DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

LEI Nº- 1.574 - DE 07 DE MAIO DE 2024.

"Fixa subsídios para os detentores de mandato eletivo do Executivo Municipal, para a legislatura – 2025/2028"

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Dolcinópolis, em parcela única, para a próxima legislatura, será de:

I – Para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art. 2º- O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Dolcinópolis, em parcela única, para a próxima legislatura, será de:

I – Para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado no valor de R$. 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º- Nenhum subsídio poderá ser superior ao valor percebido como subsídio, em espécie pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º- Serão publicados anualmente, no primeiro trimestre de cada exercício financeiro, os valores dos subsídios dos exercentes de mandatos eletivos e demais agentes políticos.

Art. 5º- Os orçamentos Poder Executivo consignarão, em cada exercício, as dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos respectivos subsídios.

Art. 6º – Ficam revogadas as leis e demais atos anteriores dispondo sobre a fixação de subsídios dos agentes políticos.

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 07 de maio de 2024.

AMERICO RIBEIRO DO NASCIMENTO:88843408887

Assinado de forma digital por AMERICO RIBEIRO DO NASCIMENTO:88843408887
Dados: 2024.05.07 15:56:27 -03'00'

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Oficial da Secretaria Administrativa

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM A EMPRESA FIORILLI SOFTWARE LTDA

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO,** e de outro lado a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA,** CNPJ (MF) 01.704.233/0001-38, com sede em Bálsamo, SP, na Avenida Marginal, 65, Distrito Industrial, CEP 15.140-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 05 de maio de 2021 objeto do **Pregão Presencial nº 04/21**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLÁUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso IV e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 10/21, Pregão Presencial nº 04/21, Licitação nº 23/21, destinado à contrato de "Prestação de serviços de locação de software nas áreas de Contabilidade Pública e Sistema AUDESP, Tesouraria, Administração de Estoque, Licitações e Compras, Almoxarifado, Patrimônio, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Arrecadação, Gestão de Saúde Pública, Sistema de Assistência Social, Sistema para estruturação da imprensa oficial do município em meio eletrônico, com a respectiva disponibilização de acesso ao sistema para acompanhamento/diagramação e manutenção com fornecimento de sistema informatizado", para prorrogar o seu contrato por mais 12 meses, com reajuste de 3,93%, passando o valor mensal para R$ 8.693,77 (oito mil e seiscentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), a partir de 05 de maio de 2024, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Dolcinópolis, 03 de maio de 2024.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FIORILLI SOFTWARE LTDA
José Roberto Fiorilli
Empresa contratada

.....